



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5437 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1991.

PROMOVE ASP OF PM NA POLÍCIA  
MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 11, de 09 de março de 1982, e de acordo com o previsto no Decreto nº 54, de 09 de março de 1982,

DECRETA :

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Segundo Tenente PM, pelo critério de Antiquidade, a contar de 25 de dezembro de 1991, os seguintes Aspirantes-a-Oficial PM:

- ASP OF PM RE 05467-3 PAULO ROBERTO DA SILVA RODRIGUES JÚNIOR;
- ASP OF PM RE 05463-0 JOSÉ ATÍLIO BERNO;
- ASP OF PM RE 05461-1 GERSON ANTONIO SAPPER;
- ASP OF PM RE 05468-5 RENATO LUIZ DZIEOUSKI;
- ASP OF PM RE 05466-1 MARION DISNEY DA SILVA;
- ASP OF PM RE 05454-7 MARCELO DA SILVA CAVALHEIRO;
- ASP OF PM RE 05465-9 MARCO JOVÊNCIO DA SILVA;
- ASP OF PM 05460-9 CLÁUDIO LUIZ CUNHA DOS SANTOS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Diário Oficial  
nº 24420 em 27/12/91



DECRETO Nº 12.121 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1991

PROVÊ AS POSIÇÕES DE  
MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso  
das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, do  
decreto nº 12.121, de 27 de dezembro de 1991, e de  
acordo com o previsto no Decreto nº 12.121, de  
27 de dezembro de 1991,

**D E C R E T O**

Art. 1º - Fica nomeado para a Polícia Militar  
do Estado de Rondônia, no posto de Segundo Tenente, em  
virtude de Anteposição, a contar de 25 de dezembro de  
1991, as seguintes aspirantes a Oficiais: PM

- ASP DE PM RE 02467-1 PAULO ROBERTO  
STAVA RODRIGUES JUNIOR;
- ASP DE PM RE 02468-0 JOSE AVALIO BARRO;
- ASP DE PM RE 02469-1 GILSON ANTÔNIO  
SILVA;
- ASP DE PM RE 02470-2 RENATO MIRA LINDENBERG;  
- ASP DE PM RE 02471-1 MARLON DIAS DA  
SILVA;
- ASP DE PM RE 02472-7 MARCELO DA SILVA DA  
SILVA;
- ASP DE PM RE 02473-9 MARCO JOVIANO DA  
SILVA;
- ASP DE PM RE 02474-2 CLAUDIO LUIZ  
DOS SANTOS.

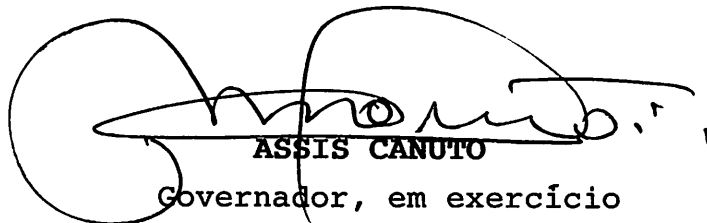
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

02.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia ,  
em 27 de dezembro de 1991, 103º da República.



**ASSIS CANUTO**  
Governador, em exercício